

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

Aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, DECRETO MUNICIPAL 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidor Emanuel Pereira de Andrade, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 2.785 de 06 de fevereiro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA, CNPJ 22.337.375/0001-84, PC PRINCIPAL, N° 36, VITORINOS, ALTO RIO DOCE/MG, CEP 36.260-00, CAMARGOS E SOUSA LTDA, CNPJ 02.109.639/0001-35, AV CONEGO ANTONIO CARLOS, Nº 08, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CEP 36.330-000 e FILIPE MAGNO RESENDE-ME, CNPJ 14.983.101/0001-34, PC CORONEL SOUSA MAIS, N° 54A, CENTRO, RESENDE COSTA/MG, CEP 36.340-000, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 43/2018, Pregão Presencial nº 24/2018 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para <u>futura e eventual <u>AQUISIÇÃO</u> <u>PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL</u>, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.</u>
- 1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 43/2018 e seus anexos.
- 1.2 APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 2.2 Nos termos da Lei Federal 8.666/93, <u>durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.</u>
- 2.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 2.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 − O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - ABACAXI PÉROLA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00	Vencedor
2 - ABOBORA MORANGA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,90	150	R\$ 435,00	Vencedor
3 - ABOBRINHA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,40	150	R\$ 660,00	Vencedor
4 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO	CEMIL	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 1,06	700	R\$ 742,00	Vencedor
5 - AÇÚCAR CRISTAL	DELTA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 10,40	280	R\$ 2.912,00	Vencedor
6 - AÇÚCAR DE	UNIAO	FILIPE MAGNO	R\$ 3,40	10	R\$ 34,00	Vencedor



CONFEITEIRO		RESENDE - ME				
7 - AÇÚCAR REFINADO	GUARANI	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,33	30	R\$ 99,90	Vencedo
8 - ALFACE	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 1,95	650	R\$ 1.267,50	Vencedo
9 - ALHO NACIONAL.	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 19,00	100	R\$ 1.900,00	Vencedo
10 - AMEIXA SECA.	LA VIOLETERA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 32,90	6	R\$ 197,40	Vencedo
11 - AMÊNDOAS	****	****	****	****	****	Deserto
12 - AMENDOIM.	PACHA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 7,20	30	R\$ 216,00	Vencedor
13 - AMENDOIM CRU DESCASCADO	PACHA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 6,33	10	R\$ 63,30	Vencedo
14 - AMIDO DE MILHO.	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 4,45	20	R\$ 89,00	Vencedoi
15 - ARROZ AGULHA BRANCO T1.	BOM PRATO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 14,45	520	R\$ 7.514,00	Vencedor
16 - AVEIA EM FLOCOS FINOS	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,55	250	R\$ 887,50	Vencedor
17 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	MOLINOS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 14,70	24	R\$ 352,80	Vencedor
18 - AZEITONA VERDE.	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 12,45	15	R\$ 186,75	Vencedor
19 - BANANA PRATA DE 1ª. QUALIDADE	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,20	1100	R\$ 4.620,00	Vencedor
20 - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	HARALD	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 24,00	10	R\$ 240,00	Vencedor
21 - BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO	HARALD	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 24,00	10	R\$ 240,00	Vencedor
22 - BATATA BAROA.	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 7,50	80	R\$ 600,00	Vencedor
23 - BATATA INGLESA ESPECIAL.	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 3,10	330	R\$ 1.023,00	Vencedoi
24 - BATATA PALHA.	MIX	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 10,85	70	R\$ 759,50	Vencedor
25 - BETERRABA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,40	120	R\$ 528,00	Vencedor
26 - BISCOITO DOCE.	VILMA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 13,40	70	R\$ 938,00	Vencedor
27 - BOLACHA SALGADA.	VILMA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 17,10	70	R\$ 1.197,00	Vencedor
28 - BRÓCOLIS.	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,30	120	R\$ 516,00	Vencedoi
29 - CANELA EM PÓ.	IRICI	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00	Vencedor



		NAYANA				
30 - CANJIQUINHA DE MILHO	PACHA	MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 2,88	210	R\$ 604,80\	/encedor
31 - CARNE BOVINA EM CUBOS	FRIGORIFICO SJDR	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 19,50	330	R\$ 6.435,00	/encedor
32 - CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª	FRIGORIFICO SJDR	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 17,50	430	R\$ 7.525,00	/encedor
33 - CEBOLA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,00	220	R\$ 440,00\	/encedor
34 - CENOURA VERMELHA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,90	340	R\$ 986,00\	/encedor
35 - CHEIRO VERDE.	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,40	100	R\$ 240,00\	/encedor
36 - CHOCOLATE EM PÓ.	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,40	420	R\$ 1.428,00	/encedor
37 - CHUCHU	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,00	100	R\$ 200,00\	/encedor
38 - COCO RALADO.	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 25,90	30	R\$ 777,00\	/encedor
39 - COLORAU/COLORÍFICO	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 9,36	29	R\$ 271,44\	/encedor
40 - COUVE (MOLHO)	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00\	/encedoi
41 - COUVE FLOR	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 7,00	50	R\$ 350,00\	/encedoi
42 - CREME DE LEITE ESTERELIZADO	PORTO ALEGRE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,06	60	R\$ 183,60\	/encedor
43 - DOCE DE LEITE (LATA 10KG)	VICOSA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 85,00	17	R\$ 1.445,00	/encedoi
44 - ERVILHA.	OLE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 2,30	250	R\$ 575,00\	/encedoi
45 - EXTRATO DE TOMATE.	COLONIAL	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 9,40	50	R\$ 470,00\	/encedo
46 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 6,48	220	R\$ 1.425,60	/encedoi
47 - FARINHA DE MILHO	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 4,45	200	R\$ 890,00\	/encedo
48 - FARINHA DE ROSCA (500G)	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,50	5	R\$ 17,50 \	/encedo
49 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO	TRES COROAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,28	200	R\$ 656,00\	/encedo
50 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	ELISA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,60	620	R\$ 2.232,00	/encedoi
51 - FEIJÃO PRETO (KG)	ELISA	NAYANA MOREIRA FARIA	R\$ 3,60	200	R\$ 720,00\	/encedor



		DE SOUZA - ME				
52 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	ITAIQUARA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 8,40	60	R\$ 504,00	Vencedor
53 - FRANGO RESFRIADO (PEITO OU FILÉ DE FRANGO)	ATALAIA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 10,40	450	R\$ 4.680,00	Vencedor
54 - FRANGO RESFRIADO COXA E SOBRECOXA	ATALAIA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 7,50	50	R\$ 375,00	Vencedor
55 - FUBÁ DE MILHO MOINHO D'ÁGUA	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 2,40	320	R\$ 768,00	Vencedor
56 - GELATINA EM PÓ	APTI	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 1,35	520	R\$ 702,00	Vencedor
57 - GELATINA INCOLOR	APTI	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,30	10	R\$ 33,00	Vencedor
58 - GOIABA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 8,30	200	R\$ 1.660,00	Vencedor
59 - INHAME	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,40	400	R\$ 1.760,00	Vencedor
60 - IOGURTE DE BANDEJA	FRIMESA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,75	835	R\$ 3.131,25	Vencedor
61 - LARANJA PÊRA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 3,90	500	R\$ 1.950,00	Vencedor
62 - LEITE CONDENSADO.	TRIANGULO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 4,06	70	R\$ 284,20	Vencedor
63 - LEITE DE COCO (500 ML)	DUCOCO	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 8,00	25	R\$ 200,00	Vencedor
64 - LEITE DE SOJA.	QUATA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 7,20	60	R\$ 432,00	Vencedor
65 - LEITE DE VACA: TIPO C, INTEGRAL EMB TETRA PAK	QUATA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 4,48	1650	R\$ 7.392,00	Vencedor
66 - LEITE EM PÓ.	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 11,70	15	R\$ 175,50	Vencedor
67 - LENTILHA.	PACHA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 14,56	30	R\$ 436,80	Vencedor
68 - LIMÃO GALEGO.	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,00	40	R\$ 160,00	Vencedor
69 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA EM GOMOS	PIF PAF	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 12,00	220	R\$ 2.640,00	Vencedor
70 - MAÇÃ	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 7,00	1500	R\$ 10.500,00	Vencedor
71 - MACARRÃO CORTADO.	MARA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 4,52	230	R\$ 1.039,60	Vencedor
72 - MACARRÃO ESPAGUETE;	MARA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 4,52	330	R\$ 1.491,60	Vencedor
73 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO.	MARA	NAYANA MOREIRA FARIA	R\$ 4,52	130	R\$ 587,60	Vencedor



		DE SOUZA - ME				
74 - MAIONESE (FRASCO 500 GR)	MESA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 4,55	50	R\$ 227,50	Vencedo
75 - MAMÃO	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,40	50	R\$ 220,00	Vencedoi
76 - MANDIOCA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 3,60	400	R\$ 1.440,00	Vencedor
77 - MANGA TOMMY	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 6,50	50	R\$ 325,00	Vencedoi
78 - MARACUJÁ	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 9,50	500	R\$ 4.750,00	Vencedoi
79 - MARGARINA VEGETAL COM SAL.	CLAYBON	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 9,28	110	R\$ 1.020,80	Vencedo
80 - MELANCIA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,40	60	R\$ 144,00	Vencedo
81 - MEXERICA	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 5,50	400	R\$ 2.200,00	Vencedor
82 - MILHO DE CANJICA	PACHA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00	Vencedor
83 - MILHO DE PIPOCA	PACHA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,90	20	R\$ 58,00	Vencedor
84 - MILHO VERDE EM CONSERVA	PREDILECTA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00	Vencedor
85 - MORTADELA	PIF PAF	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 11,90	10	R\$ 119,00	Vencedor
86 - ÓLEO DE SOJA REFINADO	VILA VELHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 4,18	700	R\$ 2.926,00	Vencedor
87 - OREGANO	IRICI	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,80	15	R\$ 42,00	Vencedoi
88 - OVOS BRANCO	SAO JOSE	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 5,80	400	R\$ 2.320,00	Vencedoi
89 - PÃO DE HAMBÚRGUER	YARAS PADARIA	CAMARGOS & SOUSA LTDA	R\$ 14,20	300	R\$ 4.260,00	Vencedor
90 - PÃO TIPO FRANCÊS - 50 GRAMAS.	YARAS PADARIA	CAMARGOS & SOUSA LTDA	R\$ 10,99	1520	R\$ 16.704,80	Vencedoi
91 - PIMENTÃO VERDE.	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,00	25	R\$ 100,00	Vencedo
92 - PÓ DE CAFÉ	TRES CORAÇÕES	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 11,30	1010	R\$ 11.413,00	Vencedor
93 - POLVILHO AZEDO (1KG)	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 8,10	70	R\$ 567,00	Vencedoi
94 - PRESUNTO (KG)	PIF PAF	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 21,00	70	R\$ 1.470,00	Vencedoi
95 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 6,70	150	R\$ 1.005,00	Vencedor
96 - QUEIJO MINAS FRESCAL	SRC	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 19,90	60	R\$ 1.194,00	Vencedor
97 - QUEIJO TIPO MUÇARELA	SRC	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 29,90	60	R\$ 1.794,00	Vencedor



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

98 - REFRIGERANTE	GUARANÁ ANTARTICA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 6,50	200	R\$ 1.300,00	Vencedor
99 - REPOLHO	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,90	150	R\$ 435,00	Vencedor
100 - REQUEIJÃO CREMOSO	PARAISO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 8,60	15	R\$ 129,00	Vencedor
101 - SAL	5 ESTRELAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 1,35	110	R\$ 148,50	Vencedor
102 - SALSICHA; TIPO HOT DOG	PIF PAF	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 7,80	120	R\$ 936,00	Vencedor
103 - SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO	GRANVILE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,60	30	R\$ 108,00	Vencedor
104 - TOMATE	CEASA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,98	230	R\$ 1.145,40	Vencedor
105 - TOUCINHO DEFUMADO (BACON).	SADIA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 20,00	30	R\$ 600,00	Vencedor
106 - TRIGO PARA KIBE	PACHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,00	40	R\$ 120,00	Vencedor
107 - VAGEM	PACHA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 8,70	65	R\$ 565,50	Vencedor
108 - VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL	GALO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 2,25	25	R\$ 56,25	Vencedor

Valor total de até R\$ 158.101,89 (cento e cinquenta e oito mil cento e um reais e oitenta e nove centavos)

- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 43/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 24/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2018, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.
- 6.2 A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

- 6.3.1 Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
- 6.3.2 Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
- 8.2 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3 Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5 Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.
- 8.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 8.7 A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 9.2 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 9.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 9.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.6 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 43/2018, Pregão Presencial nº 24/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10,3 O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2 A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 12.1 Pela Administração, quando:
- 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.6 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.2 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 13 As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 24/2018 Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.
- 13.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 43/2018 - Pregão Presencial nº 24/2018, estiveram presentes os senhores: NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA, JOSÉ EDVAR DE



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

SOUSA e FILIPE MAGNO RESENDE prepostos das Empresas: NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA, CAMARGOS E SOUSA LTDA, FILIPE MAGNO RESENDE-ME, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 43/2018 do Pregão Presencial nº 24/2018, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado. 15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 01 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES (COMPRADOR)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA CNPJ 22.337.375/0001-84
	CAMARGOS E SOUSA LTDA CNPJ 02.109.639/0001-35
	FILIPE MAGNO RESENDE-ME CNPJ 14.983.101/0001-34
TESTEMUNHAS:	
 CPF n.°	2 –